

Lei Municipal nº 219-A, de 10 de outubro de 1975.

Institui a Bandeira do Município de Anta Gorda e dá outras providências.

Neori Luiz Dalla Vecchia, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Artigo 1º - fica estabelecido o uso da Bandeira Municipal de Anta Gorda em todas as repartições públicas, escolas, autarquias e demais entidades industriais e comerciais.

Artigo 2º - A Bandeira Municipal de Anta Gorda será confeccionada em campo verde e branco, distribuída em faixas verticais, sendo que a do centro será branca e mais larga, na qual é aplicado o braço municipal de Anta Gorda.

Artigo 3º - Além dos tipos normais, poderão ser fabricadas tipos extraordinários, de dimensões maiores ou menores, conforme o exigirem as condições de uso, desde que sejam mantidas as devidas proporções da bandeira, que é de vinte módulos de comprimento por catorze módulos de largura.

Artigo 4º - É vedado o uso da Bandeira do Município de Anta Gorda, bem como, a posição de qualquer outra inscrição, marca ou sinal sobre a mesma:

- a) Sempre que possa deturpar o seu simbolismo ou diminuir a grande veneração e o profundo respeito, que devemos tributar;
- b) Em mau estado de conservação;
- c) Cobrindo quadros e placas;
- d) Em qualquer tipo de propaganda;
- e) Em rótulos e envelopos;
- f) Como fantasia ou indumentária;
- g) A Bandeira deverá sempre ficar hasteada em lugar claro onde possa aparecer.

Artigo 5º - O Poder executivo providenciará na confecção de tantas bandeiras, quantos sejam necessárias, para uso de suas repartições ou escolas.

Artigo 6º - as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba de despesas eventuais.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos dez (10) de outubro de 1975.

Neori Luiz Dalla Vecchia
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Celso A Dallé
Secretário